Ofício 1470/2015-TCU/SecexDefesa, de 14/10/2015 Processo TC 023.458/2013-5
Natureza: Comunicação

A Sua Excelência o Senhor
General-de-Exército José Carlos de Nardi
Chefe
Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas - MD (CNPJ: 03.412.286/0001-00)
A/C Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa
70.049-900 - Brasília - DF

Senhor Chefe do EMCFA,

1. Com base na delegação de competência expressa na Portaria SecexDefesa nº 1, de 2 de janeiro de 2015, informo Vossa Excelência do Acórdão 8465/2015-TCU-Segunda Câmara, sessão de 29/9/2015, por meio do qual o Tribunal julgou o TC 023.458/2013-5, que trata das contas do exercício de 2012 da Secretaria de Coordenação e Organização Institucional, agregadas das informações relativas à gestão do Estado-Maior Conjunto das Formas Armadas, da Secretaria de Produtos de Defesa e da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desportos.

2. Encaminho cópia do referido acórdão para conhecimento e atenção à recomendação contida em seu item 1.8.3.

3. Por fim, solicito atenção para as informações complementares contidas no Anexo I deste ofício, que integram a presente comunicação, e a **devolução da 2ª via deste ofício com o ciente de Vossa Excelência**.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente
CLAYTTON LOURENÇO DE OLIVEIRA
Diretor

Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 – Anexo II – sala 456. - SAFS - 70042-900 - Brasília / DF
Tel.: (61) 3316-7673 - Fax: (61) 3316-7567 - email: secexdefes@tcu.gov.br
Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53890890.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53890890.

ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1) O Tribunal, em respeito ao princípio da ampla defesa, encontra-se à disposição, por meio de suas secretarias, para prestar esclarecimentos a respeito de eventuais dúvidas ou sobre procedimentos a serem adotados, efetuar a atualização de dívida, em caso de débito e/ou multa, bem como conceder vista e cópia dos autos, caso solicitados.

2) É possível requerer vista eletrônica dos autos, por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br > aba cidadão, serviços e consultas > e-TCU Processos > vista eletrônica de processos), exceto no caso de processos/documentos sigilosos. Para tanto, devem ser providenciados o credenciamento e a habilitação prévia do responsável e/ou do procurador no endereço eletrônico mencionado.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53890890.